



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER 1025/2023

Como já definido neste processo, mov. 2913524:

o mesmo teve início para emissão de nota de empenho, em referência a ata de registro 34/2021, o SESMT requereu para entrega de uniformes do pessoal de manutenção do prédio (mov.1432218). Emitida e enviada a nota de empenho 7462/21(mov.1451884), a empresa André Antonio Sabino Me não efetuou a entrega dos uniformes, gerando notificação e após vários meses sendo iniciado o procedimento para apuração das penalidades, através da intimação (mov.1829554), ocorre que após a publicação da decisão de 1ª Instância (1952876) a mesma SESMT informou que os produtos foram entregues (mov.2024978) e como podemos constatar o empenho com a devida nota fiscal entregue e assinada foi liquidada

[...]

Onde a empresa em questão poderá ser penalizada através do DECRETO Nº 1990, DE 28/02/2008- REGULAMENTA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE EM FACE DOS LICITANTES E CONTRATANTES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Seção II
Da Penalidade de Multa

Art. 12 Caberá multa de:

[...]

III - 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor de cada item do empenho e/ou contrato, **por dia que exceder o prazo ajustado** para execução ou entrega do objeto;

Cujo valor do empenho é de R\$3.067,49, mov. 1448179.

Esta PGM traz, ao estudo deste, em constância do Decreto Supracitado:

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85 Os processos administrativos de que resultem **sanções poderão ser revistos**, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo Único - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Assim, se aplicarmos a porcentagem de dias em atraso, o valor deste excedera o valor do próprio empenho, portanto, haja vista o mesmo já haver entregue o objeto conforme esta definido em AtA de RP, converte-se o pedido de penalidade em pecunia em advertencia, bem como fica a critério do ordenador da despesa e Sr. fiscal em acatar tal modalidade.

É o Parecer.



Documento assinado eletronicamente por **OSIRES GERALDO KAPP, Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM**, em 19/06/2023, às 16:43, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 21/06/2023, às 10:13, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **3408854** e o código CRC **9751E7AB**.